

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE ESMERALDAS – DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA 08 /2018

A Drª. Maria Jullana Albergaria Costa, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Esmeraldas/MG, no uso de suas atribuições legais, observando o que estabelece o art. 3º da Portaria Conjunta da Presidência nº 749/2018, e:

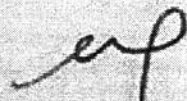
CONSIDERANDO os fundamentos já apresentados na Portaria Conjunta nº 749/2018 da Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o impacto que a greve dos caminhoneiros causou no abastecimento das cidades que compõem a Comarca de Esmeraldas;

CONSIDERANDO que no dia 25 de maio todas as audiências de instrução designadas nesta Comarca não foram realizadas em razão da impossibilidade de escolta dos presos por falta de viaturas/combustível, além de bloqueios em vias públicas de acesso à Comarca.

CONSIDERANDO que para racionar combustível, mantendo um mínimo emergencial do serviço, as concessionárias de transporte público dos municípios que compõem a Comarca realizaram reduções drásticas nos horários dos transportes coletivos, inviabilizando o comparecimento de partes, testemunhas, advogados e servidores;

CONSIDERANDO que a questão ainda não foi solucionada, persistindo a paralisação dos caminhoneiros, com conseqüente ausência de combustível nos municípios da Comarca,



desencadeando um efeito cascata na prestação de diversos serviços públicos indispensáveis ao expediente regular da Comarca.

RESOLVO:

Art. 1º - SUSPENDER o expediente forense no dia 28 de maio de 2018 no Fórum da Comarca de Esmeraldas/MG.

Art. 2º - Em razão da suspensão, o dia 28 de maio de 2018 **NÃO** será computado como dia útil para efeito de contagem dos prazos processuais, que ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º - CANCELAR as audiências designadas para o dia 28/05/2018, o que deverá ser certificado nos autos, que virão conclusos no dia seguinte para redesignação das audiências.

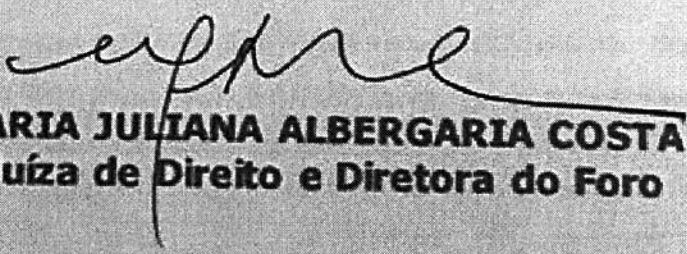
Art. 4º - DETERMINAR que eventuais medidas urgentes sejam encaminhadas para o plantonista, conforme escala de plantão fixada pelo TJMG.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Encaminhe-se cópia desta Portaria à Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, à Corregedoria Geral de Justiça, bem como ao DJE para publicação, afixando-se cópia no saguão do fórum e nas respectivas Varas para conhecimento geral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Esmeraldas, 28 de maio de 2018.


MARIA JULIANA ALBERGARIA COSTA
Juíza de Direito e Diretora do Foro